



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E DIESEL S10 – Fundo Municipal de Educação**

**MODALIDADE:** LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL n. 001/2019.

**OBJETO:** ITENS REFERENTES A ÓLEO DIESEL E DIESEL S10

**VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019

**VALOR TOTAL = R\$ 198.004,00 (cento e noventa e oito mil e quatro reais).**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 02.296.002/0001-03

**RESPONSÁVEL:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

**CONTRATADA:** VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO –EPP

**CNPJ DA CONTRATADA:** 07.322.286/0001-70

**RESPONSÁVEL:** VALMIR ALVES DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E DIESEL S10- para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- **PROCESSO:** 2019027

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E DIESEL S10 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

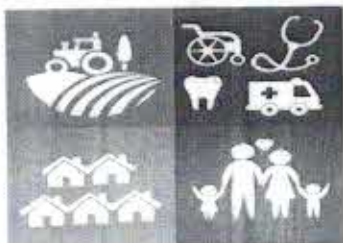
- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019
- **VALOR TOTAL = R\$ 198.004,00 (cento e noventa e oito mil e quatro reais).**
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 e 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**CONTRATADA:** VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP

**AUTORIDADE RATIFICADORA:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**INTERESSADO:** Heitorai- Go.

**ASSUNTO:** CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E**  
**DIESEL S10**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, Óleo Diesel, e Óleo Diesel S10, para o Município de Heitorai, referente aos interesses do Fundo Municipal de Educação.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo, no valor de **RS 198.004,00 (cento e noventa e oito mil e quatro reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO,**  
Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Heitorai-GO

**PABLO LOPES FERNANDES**  
Contador CRC-GO 01855-O





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ**

**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**PARECER Nº. 027/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO  
PRESENCIAL de n. 001/2019**

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer Óleo diesel, e Diesel S10 para o Fundo Municipal de Educação de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70, representada pelo senhor **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Rg. 1.739.334 SSP/GO, CPF MF 401.595.581-15, com sede na Rodovia Go 156, Km 35,8, s/n, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, no valor de **R\$ 198.004,00 (cento e noventa e oito mil e quatro reais)**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ,**  
Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
\_\_\_\_\_  
**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
JOÃO BATISTA DA SILVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.  
Adm.: 2017 - 2020

## PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

### Referência ao contrato de fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Diesel S10

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 001/2019 realizada pelo Município de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70, representada pelo senhor **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Rg. 1.739.334 SSP/GO, CPF MF 401.595.581-15, com sede na Rodovia Go 156, Km 35,8, s/n, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de Óleo diesel e Óleo Diesel S10 no valor **R\$ 198.004,00 (cento e noventa e oito mil e quatro reais)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

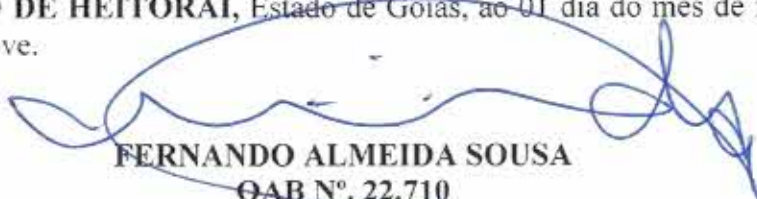
Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

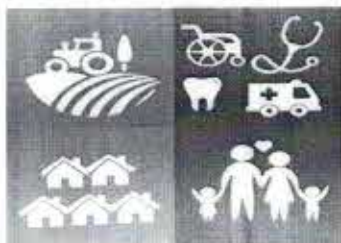
**PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAI**, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
**OAB Nº. 22.710**

---

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000  
CNPJ: 02.296.002/0001-03  
Telefone: 3346-3161





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO Nº: 2019027  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ  
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de Óleo DIESEL E Óleo DIESEL S10

**DESPACHO**

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 001/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DO ÓLEO DIESEL E DIESEL S10 VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP** para fornecimento de itens Óleos Diesel e DIESEL S10, conforme descritivo da ata de sessão de julgamento, no valor total de **R\$ 198.004,00 (cento e noventa e oito mil e quatro reais)**, e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, ao 01  
dia do mês de fevereiro de 2019.

  
**LÚCIO RIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Heitorai-GO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ**

**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**CONTRATO Nº. 027/2019**

*"Contrato de fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO - EPP, na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 que entre si celebram: de um lado o **Fundo Municipal de Educação de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70, representada pelo senhor VALMIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Rg. 1.739.334 SSP/GO, CPF MF 401.595.581-15, com sede na Rodovia Go. 156, Km 35,8, s/n, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 001/2019, da seguinte forma: 34.700 (trinta e quatro mil, e setecentos litros de diesel comum) no valor de R\$ 3,59 (três reais, e cinquenta e nove centavos o litro), e total de **R\$ 124.573,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e três reais)**; e 19.900 (dezenove mil, e novecentos litros de óleo diesel S10) no valor de R\$ 3,69 (três reais, e sessenta e nove centavos o litro) e total de **R\$ 73.431,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, conforme ata da realização do pregão presencial 001/2019, que também faz parte desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL**– O material descrito na ata de pregão presencial 001/2019 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ**

**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

**Parágrafo Único** – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos fornecimentos do Óleo Diesel, e Óleo Diesel S10 especificados na ata de realização do pregão presencial 001/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de : 34.700 (trinta e quatro mil, e setecentos litros de diesel comum) no valor de R\$ 3,59 (três reais, e cinquenta e nove centavos o litro), e total de **R\$ 124.573,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e três reais)**; e 19.900 (dezenove mil, e novecentos litros de óleo diesel S10) no valor de R\$ 3,69 (três reais, e sessenta e nove centavos o litro) e total de **R\$ 73.431,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais), reajustáveis de acordo com a variação do mercado, e da bomba**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

**Parágrafo Segundo**– A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro**- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

## **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.  
Adm.: 2017 - 2020

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 001/2019;

**Parágrafo Segundo** – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

**Fundo Municipal de Educação de Heitorai**

CNPJ: 02.296.002/0001-03

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

CPF: 800.432.911-04

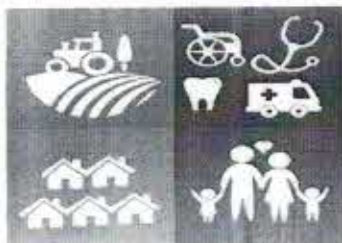
**VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP**

CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70

**Valmir Alves dos Santos**

CPF MF 401.595.581-15

- 1) Walter R. Brito CPF. 043.197.981-20
- 2) Fátima Barneto da Silva CPF. 010.208.171-94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor  
DD. Lúcio Pires dos Santos  
Prefeito do Município de Heitorai/GO.  
Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre  
Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de itens de  
Óleos Diesel e Óleo Diesel S10.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de  
tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o início do processo  
para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersmar Dorneli  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

**DESPACHO**

**Referência:** Ofício n. 006/2019 do Secretário Municipal de Administração

**Natureza:** Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de itens de Diesel e Diesel S10.

**Solicitante:** Secretário Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o início de processo para contratação de fornecedores de Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para início do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeadas pela CPL.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Heitorai/GO